



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA - PE**  
**CASA - Neumam Maria Rafael de Melo**  
**PLENÁRIO- José Morais Sobrinho**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2022**

**Ementa:** ALTERA O PARÁGRAFO 6º DO ART. 8 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REVOGA O ART. 137 DO REGIMENTO INTERNO E CRIA O O ART. 137-A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Especial criada através da portaria de Nº018/2022, que esta subscreve amparado pelo art. 227 desta Colenda Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, submete à apreciação do Plenário a seguinte Lei:

**Art. 1** – Altera o parágrafo 6º do Art. 8 da lei Orgânica Municipal e Revoga o art. 137 do Regimento Interno e cria o Art. 137-A.

**Art. 2-** O parágrafo 6º do Art. 8 da lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“§ 6º - As Seções Ordinárias serão realizadas em dias úteis, semanalmente e com duração de duas horas”.

**Art. 3** O Art. 137-A, do Regimento Interno terá a seguinte redação:

“Art. 137-A- As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nos dias úteis, com a duração de 2 (duas) horas.

**Art. 4** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA - PE  
CASA - Neumam Maria Rafael de Melo  
PLENÁRIO - José Moraes Sobrinho

Sala das sessões, em 15 de agosto de 2022.

Francisco Santana da Silva Neto

Vereador/Presidente da Comissão Especial Para Revisão e Atualização da Lei Orgânica do Município de Ingazeira e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ingazeira.

José Dorneles de Vasconcelos Alencar

Secretário

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

CAMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE

VOTAÇÃO PLENÁRIA

1ª VOTAÇÃO EM 24/08/2022

APROVADO  REJEITADO

Por 8 X 0

Josias Pereira de Carvalho

Membro

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

CAMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE

VOTAÇÃO PLENÁRIA

2ª VOTAÇÃO EM 24/08/22

APROVADO  REJEITADO

Por 8 X 0

**JUSTIFICATIVA**

A proposição em tela tem o escopo de suprir lacunas da redação da Lei Orgânica do Município assim como efetivar a atualização necessária que o lapso temporal, da sua edição até a presente data, impõe como medida necessária para atender à legislação atual.

Imperioso destacar também, que na presente proposta estão sendo utilizados os parâmetros adotados atualmente pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, a legislação pertinente e o entendimento atualizado do tribunal de





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA - PE**  
**CASA - Neumam Maria Rafael de Melo**  
**PLENÁRIO- José Morais Sobrinho**

Contas do estado de Pernambuco.

A alteração altera o parágrafo 6º do Art. 8 da lei Orgânica Municipal e revoga o art. 137 do Regimento Interno e cria o art 137 A, onde efetiva o que na prática já esta consolidado. As reuniões ordinárias da Câmara de Vereadores acontecem semanalmente às quarta feira, pela manhã e não como estabelece a Lei Orgânica. Não é razoável que as reuniões dos representantes do povo aconteçam, em dias e horários que inviabilizem a participação, seja do vereador assim como de qualquer cidadão do município haja visto que estes se encontram para discutir pautas que interferem diretamente na comunidade de forma geral e nos individuos que estes representam.

Considerando a relevância do trabalho do legislativo é imprescindível que as reuniões ordinárias aconteçam semanalmente e em dia e horário que não imponha obstáculo à participação do vereador ou do povo de forma geral. Entende da mesma forma os órgãos de controle externo, os tribunais e é a prática adotada por outros órgãos legislativos de municipios vizinhos.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download>  
assinado por: idUser 83  
26-20221107111541.pdf